



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.529.264/0001-07

Certidão nº: 52933847/2023

Expedição: 01/10/2023, às 13:14:57

Validade: 29/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.529.264/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.529.264/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:43 do dia 01/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2024.

Código de controle da certidão: **A4EB.8CE2.DBFF.8C24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 21.529.264/0001-07
Razão Social: ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: TV ANTONIO CASSIMIRO D'AZEVEDO 45 ANDAR 1 / QUADRA / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100921484897105198

Informação obtida em 18/10/2023 14:25:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 627 /2023.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravata, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, Empresa, ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 21.529.264/0001-07, situada à Travessa Antônio Cassimiro D'Azevedo, nº 45, Bairro Quadra, Conceição do Coité - BA., CEP 48.730-000, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 036.288.965-17, RG nº 11241510-52-SSP/BA, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS 008/2023, correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993, resolvem pactuar o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja celebração foi autorizada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para requalificação de praças na Sede, Distritos e Povoados no município de Conceição do Coité - BA, sendo as praças de Cantinho, Almas, Juazeirinho, Onça e Quadra no município de Conceição do Coité - BA., conforme proposta adjudicada e homologada pelo processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Executora	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA: 09.09	15.451.020.1014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUE PARQUES, VIVEIROS E JARDINS	4.4.9.0.51.00.0000	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		OBRAS E INSTALAÇÕES	1704
Unidade: 09.09.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total deste contrato é **RS 1.478.450,78** (Um milhão quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

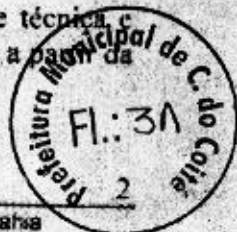
CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E REVISÃO

§ 1º No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

§ 2º Os preços acertados são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

§ 3º A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do **CONTRATANTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

§ 4º Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

§ 5º A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento devido a contratada será efetuado após medição e atestação da execução e da qualidade da etapa da obra, através de crédito em conta preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1448, Banco 104, Conta Corrente 2345-4 OP 603, em até 20(vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada a respectiva prestação do serviço.

§ 1º - O pagamento devido pelo Contratante a Contratada, só será efetuado após a apresentação dos recibos de pagamento dos empregados deste referido período, recolhimentos do FGTS e PIS acompanhados da relação de empregados;

§ 2º - O Contratante deverá emitir atestado no sentido de que constatou ter havido os pagamentos e recolhimentos mencionados no § 2º, ficando, assim, liberado para a Contratada o pagamento relativo ao período vencido.

§ 3º - As notas fiscais emitidas deverão constar que o percentual de 60% (sessenta por cento) foi utilizado com a aquisição de materiais e o percentual de 40% (quarenta por cento) com o pagamento de mão de obra. Sendo que as retenções do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS e Contribuição Previdenciária, serão sobre a mão de obra, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo do presente contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/07/2023 com término previsto para 02/01/2024 de acordo com o cronograma individual de cada praça podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a Contratada obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou exigida, utilizando ferramentas apropriadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- c) Disponibilizar os veículos e equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- d) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- e) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- m) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- n) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe devido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante;

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal, o Contratante obriga-se a:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) efetuar, após autorização do órgão responsável pelo repasse, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

CLÁUSULA NONA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por menor Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, denominada, no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- a) transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à Contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- e) fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos programas de treinamento neste Contrato, inclusive sugerindo novos programas ou métodos de treinamento;
- f) Fica indicado como a área responsável pela gestão do contrato: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- g) A fiscalização dos serviços será efetuada pelos Engenheiros (a) Civis: Cap. de
Guimarães Cruz CREA-BA 3000113356 Decreto nº3733, Vinicius Velanes
CREA-BA 89.299 Mat. 0969-1, Mabel Silva Damião CREA-BA 89372 Mat. 0401-234





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

e Pietro Luis G. de Almeida, Decreto 3697/2022, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.2. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, a Contratada, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato em favor do Contratante, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

10.4. É vedado à CONTRATADA:

10.4.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

10.4.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.4.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Conceição do Coité, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois do lido e achado conforme.

Conceição do Coité, 03 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por
MARCELO PASSOS DE SAUJO
CPF: 000.000.000-00

Assinado digitalmente por
Assinado

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ -BA
CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57

CONTRATANTE

Genivaldo Silva dos Santos
ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 21.529.264/0001-07
CONTRATADO

Testemunhas:

Isabel Cristina de O. e Silva
Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9302/4
CPF:

Geane de Matos Dias
Geane de Matos Dias
Matrícula 102666/1
CPF:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.529.264/0001-07



GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 036.288.965-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1124151052, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARCEBIADES NERY DE OLIVEIRA, 75, CARIJE, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48730000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600559577, com sede Travessa Antonio Cassimiro D'azevedo, 45, Andar:1, Quadra Conceição do Coité, BA, CEP 48730000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.529.264/0001-07, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS, OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAOMECHANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICO DETRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEMCONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PRODUCAO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ARTES CENICAS E ESPETACULOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS, ATIVIDADES DE RÁDIO, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE ESCOLAR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões

Req: 81300000217906

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338761 em 10/02/2023

Protocolo 233804137 de 09/02/2023

Nome da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600559577

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216992162208580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 21.529.264/0001-07



http://assinador.nccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1047f10a00c155164a3bave2-87-06acc0pme1h2nncfr1
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03628896517-GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 6010-1/00 - atividades de rádio
- 6391-7/00 - agências de notícias
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

Em decorrência do aumento do capital social o sócio, GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, proveniente de seus recursos próprios a quantia de R\$

Req: 81300000217906

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338761 em 10/02/2023

Protocolo 233804137 de 09/02/2023

Nome da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600559577

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAO.aspx>

Chancela 216992162208580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 21.529.264/0001-07

600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, este fica assim distribuído;

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, com 1.000.000 (um milhão) de quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GENIVALDO SILVA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCEICAO DO COITE BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 21.529.264/0001-07

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 036.288.965-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1124151052, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARCEBIADES NERY DE OLIVEIRA, 75, CARUE, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48730000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600559577, com sede Travessa Antonio Cassimiro D'azevedo, 45, Andar:1.

Req: 81300000217906

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338761 em 10/02/2023

Protocolo 233804137 de 09/02/2023

Nome da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600559577

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAO.aspx>

Chancela 216992162208580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 21.529.264/0001-07



Quadra Conceição do Coité, BA, CEP 48730000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.529.264/0001-07, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na TRAVESSA ANTONIO CASSIMIRO D'AZEVEDO, 45, ANDAR:1, QUADRA CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, CEP 48730000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto(s) social(ais): LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAOMECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICO DETRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEMCONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CENICAS E ESPETACULOS, SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS, ATIVIDADES DE RÁDIO, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE ESCOLAR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios

3600-6/02 - distribuição de água por caminhos

Req: 81300000217906

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338761 em 10/02/2023

Protocolo 233804137 de 09/02/2023

Nome da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600559577

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216992162208580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023

